



**Governo do Município de Criciúma**  
**Criciúma**  
**Secretaria Municipal de Educação**

## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01/2020**

**O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA –SC torna público a Retificação nº 001/2020 ao Edital de Matrícula nº 01/2020 da Educação Infantil e Fundamental Ano Letivo 2021 e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) 1º e 2º Semestre Letivo de 2021 que passa a ser assim definido:**

**a. No item 3.2 Matrícula nova, onde se lê:**

A matrícula nova seguirá o estabelecido, no presente Edital, mediante a disponibilidade de vaga.

*A matrícula nova será deferida, após a realização da pré-matrícula on-line, mediante a entrega e comprovação dos documentos solicitados, no item 4.1.3 (Educação Infantil), no item 4.2.2 (Ensino Fundamental regular) e, no item 4.4.6 (PROEJA), previstos neste edital.*

A matrícula nova será indeferida, ou nula de qualquer efeito, quando realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o pai ou responsável (is) legal (is) passível (is) das penas que a lei determinar.

Caso indeferido a matrícula, os recursos deverão ser interpostos diretamente, na Prefeitura Municipal de Criciúma, no setor de Protocolos nos dias 21, 22 e 23 de dezembro, e terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a devolutiva da resposta.

**b. Leia-se:**

A matrícula nova seguirá o estabelecido, no presente Edital, mediante a disponibilidade de vaga.

Em virtude do aumento dos casos de Covid-19, nossa Região Carbonífera atualmente está classificada no mapa de risco, como GRAVÍSSIMO (cor vermelha).

Surgindo então, a necessidade de uma nova logística para a entrega dos documentos solicitados no item 4.1.3 (Educação Infantil), no item 4.2.2 (Ensino Fundamental regular) e no item 4.4.6 (PROEJA), previstos no Edital de matrícula n.º 01/2020.

Todas as matrículas realizadas pelo site do Pré-matrícula Digital, serão deferidas. Os casos em que o pai ou responsável legal, tenha-se equivocado em alguma informação fornecida, a Unidade de Ensino entrará em contato com o pai ou responsável.

A documentação requerida nos itens 4.1.3, 4.2.2 e 4.4.6 serão entregues nas Unidades de Ensino no início do ano letivo de 2021, com data a definir. A data será divulgada por todos os meios de comunicação disponíveis no Município.

A matrícula nova será indeferida, ou nula de qualquer efeito, quando realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o pai ou responsável legal passível das penas que a lei determinar.

Caso indeferido a matrícula, os recursos deverão ser interpostos diretamente, na Prefeitura Municipal de Criciúma, no setor de Protocolos em uma data a definir, e terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a devolutiva da resposta.

**c. Fica acrescido o item 3.5 Lista de Espera Digital, na forma seguinte:**

A Lista de espera Digital acontecerá por meio de inscrições on-line disponíveis, no *site* da Prefeitura Municipal de Criciúma (<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>).

O pai ou responsável (is) legal (is), no ato da inscrição da lista de espera on-line, deverá informar, obrigatoriamente, os seus dados pessoais e os da criança ou do estudante.

Cristiane Maccari Uliana Fretta  
**Secretária Municipal de Educação**

Criciúma, 01 de dezembro de 2020.